



# PREFEITURA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto N.º 7.410 de 31 de outubro de 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA DE TRANSPORTE URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de Janeiro de 1969 e Artigo 19 da Lei nº 3.518 de 09 de Agosto de 1985,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria de Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e Secretaria de Transporte Urbano, o crédito suplementar no valor de Cr\$2.695.741.000 (dois bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões e setecentos e quarenta e hum mil cruzeiros) que será distribuído conforme discriminação abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
1203	2064	3132	1.318.526.000
2101	2121	3120	2.388.000
2101	2121	3132	4.371.000
2102	2122	3120	720.000
2102	2122	3132	101.557.000
2102	2124	3192	28.377.000
2201	2142	3132	118.248.000
2201	2147	3120	972.000
2201	2147	3132	580.000
2201	2148	3120	118.000
2201	2148	3131	1.251.000
2201	2148	3132	1.910.000
2201	1143	3132	25.661.000
2202	2149	3120	14.858.000
2202	2149	3132	4.730.000
2203	2151	3120	109.906.000
2203	2151	3131	967.000
2203	2151	3132	54.526.000
2203	2156	3120	2.287.000
2203	2156	3132	32.330.000
2203	2157	3120	22.447.000
2204	1142	3132	5.989.000
2205	2163	3132	8.198.000
2205	2164	3132	246.951.000
2402	2185	3132	944.000
2403	2186	3120	132.145.000
2403	2186	3132	53.357.000
2601	2221	3120	5.005.000
2601	2221	3132	625.000
2601	2221	4120	98.344.000
2602	2226	3120	46.400.000
2602	2226	3132	178.100.000
2604	2227	3120	28.623.000
2604	2228	3120	20.000.000
2604	2228	3131	2.000.000
2604	2228	3132	4.721.000
2604	2229	3132	17.609.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente às Atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2201	2141	3120	7.583.000
2201	2141	3131	5.240.000
2201	2143	3120	3.720.000
2201	2143	3131	3.630.000
2201	2143	3132	2.520.000
2201	2143	4120	1.560.000
2201	2144	4120	2.280.000
2201	2147	4120	2.280.000
2201	2148	4120	2.088.000
2201	1143	4110	2.518.000
2202	2149	3131	1.118.000
2202	2149	4120	9.704.000
2203	2150	3120	3.577.000
2203	2150	3131	3.800.000
2203	2150	3132	2.232.000
2203	2150	4120	1.600.000
2303	2151	4120	293.972.000
2203	2152	3131	5.200.000
2203	2152	3132	7.849.000
2203	2152	4120	10.664.000
2203	2153	3120	2.145.000
2203	2153	3131	1.900.000
2203	2153	3132	2.768.000
2203	2153	4120	2.850.000
2203	2154	3120	1.929.000
2203	2154	3131	1.900.000
2203	2155	3132	3.730.000
2203	2155	4120	2.280.000
2203	2157	3131	1.800.000
2203	2157	3132	1.693.000
2203	2157	4120	6.700.000
2203	2158	3131	1.520.000
2203	2158	3132	1.520.000

2203	2158	4120	1.700.000
2203	2154	3132	3.608.000
2203	2154	4120	2.850.000
2203	2155	3131	1.900.000
2203	2159	3120	5.221.000
2203	2159	3131	2.365.000
2203	2159	3132	2.066.000
2203	1141	3131	8.665.000
2204	2160	3120	1.098.000
2204	2160	3131	2.640.000
2204	2160	3132	1.114.000
2204	2160	4120	5.700.000
2204	1142	3131	11.220.000
2204	1142	4120	9.500.000
2205	2161	4120	4.750.000
2205	2162	3120	2.445.000
2205	2163	3120	2.752.000
2205	2163	3131	2.980.000
2205	2163	4120	7.600.000
2205	2164	3131	12.550.000
2205	2165	3120	6.280.000
2401	2181	3131	1.559.000
2401	2181	3132	80.763.000
2402	2185	3120	19.537.000
2501	2202	4311.01	1.682.332.000
2601	2222	3131	5.000.000
2601	2222	4120	3.600.000
2601	2225	3132	100.000.000
2602	2226	4120	3.458.000
2603	2227	4120	12.684.000
2604	2228	4120	96.700.000
2604	2229	3120	52.611.000
2604	2229	3131	2.000.000
2604	2229	4120	125.623.000

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de outubro de 1985

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO  
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO  
Secretário de Finanças

ISIDRO OCTÁVIO AMARAL DUARTE  
Secretário Municipal de Comunicação Social

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANGELINO VARELA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

ELMYR DUCLERC RAMALHO  
Secretário de Transportes Urbanos

Decreto N.º 7.411 de 31 de outubro de 1985

APROVA O QUARTO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA DE TRANSPORTE URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de Janeiro de 1969 e Artigo 5º do Decreto nº 7.211 de 19 de dezembro de 1984,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado para o Quarto Trimestre de 1985, na forma dos anexos a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas e Secretaria de Transportes Urbanos em conformidade com o Orçamento Analítico.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de outubro de 1985

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO  
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO  
Secretário de Finanças

AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANGELINO VARELA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

ELMYR DUCLERC RAMALHO  
Secretário de Transportes Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - C.P.O.		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL — PAT				ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TRIMESTRE 4º/85		Nº FLS / FL. Nº 04/01
PROJETO / ATIVIDADE - ELEMENTO DE DESPESA	2.164	2.165										TOTAL GERAL
3120	1.300.000	2.000.000										200.500.000
3131	5.000.000	800.000										26.300.000
3132	440.000.000	1.000.000										746.300.000
3221	-	-										3.500.000
<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>446.300.000</b>	<b>3.800.000</b>										<b>976.600.000</b>
<b>SUBTOTAL 2</b>												
<b>TOTAL 1 + 2</b>	<b>446.300.000</b>	<b>3.800.000</b>										<b>976.600.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - C.P.O.		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL — PAT				ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TRIMESTRE 4º/85		Nº FLS / FL. Nº 04/02
PROJETO / ATIVIDADE - ELEMENTO DE DESPESA	2.154	2.155	2.156	2.157	2.159	1.141	2.160	1.142	2.161	2.162	2.163	
3120	1.000.000	1.000.000	3.000.000	46.000.000	2.000.000	1.000.000	2.000.000	6.000.000	1.000.000	1.000.000	2.000.000	2.000.000
3131	-	-	3.000.000	2.000.000	3.000.000	500.000	500.000	3.000.000	-	1.000.000	3.000.000	3.000.000
3132	1.000.000	1.000.000	40.000.000	2.000.000	2.000.000	2.000.000	3.000.000	7.000.000	1.500.000	1.500.000	10.000.000	10.000.000
3221	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000</b>	<b>46.000.000</b>	<b>50.000.000</b>	<b>7.000.000</b>	<b>3.500.000</b>	<b>5.500.000</b>	<b>16.000.000</b>	<b>2.500.000</b>	<b>3.500.000</b>	<b>15.000.000</b>	<b>15.000.000</b>
<b>SUBTOTAL 2</b>												
<b>TOTAL 1 + 2</b>	<b>2.000.000</b>	<b>2.000.000</b>	<b>46.000.000</b>	<b>50.000.000</b>	<b>7.000.000</b>	<b>3.500.000</b>	<b>5.500.000</b>	<b>16.000.000</b>	<b>2.500.000</b>	<b>3.500.000</b>	<b>15.000.000</b>	<b>15.000.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - C.P.O.		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL — PAT				ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TRIMESTRE 4º/85		Nº FLS / FL. Nº 04/03
PROJETO / ATIVIDADE - ELEMENTO DE DESPESA	2.142	2.143	2.144	2.145	2.147	2.148	1.143	2.149	2.150	2.151	2.152	
3120	-	500.000	700.000	-	1.000.000	1.000.000	-	15.000.000	2.000.000	110.000.000	1.000.000	1.000.000
3131	-	-	500.000	-	-	2.000.000	-	1.000.000	-	1.000.000	-	-
3132	120.000.000	1.800.000	1.000.000	-	1.000.000	2.000.000	30.000.000	5.000.000	500.000	70.000.000	2.000.000	2.000.000
3221	-	-	-	3.500.000	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>120.000.000</b>	<b>2.300.000</b>	<b>2.200.000</b>	<b>3.500.000</b>	<b>2.000.000</b>	<b>5.000.000</b>	<b>30.000.000</b>	<b>21.000.000</b>	<b>3.500.000</b>	<b>181.000.000</b>	<b>3.000.000</b>	<b>3.000.000</b>
<b>SUBTOTAL 2</b>												
<b>TOTAL 1 + 2</b>	<b>120.000.000</b>	<b>2.300.000</b>	<b>2.200.000</b>	<b>3.500.000</b>	<b>2.000.000</b>	<b>5.000.000</b>	<b>30.000.000</b>	<b>21.000.000</b>	<b>3.500.000</b>	<b>181.000.000</b>	<b>3.000.000</b>	<b>3.000.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - C.P.O.		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL — PAT				ÓRGÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				TRIMESTRE 4º/85		Nº FLS / FL. Nº 04/04
PROJETO / ATIVIDADE - ELEMENTO DE DESPESA	2.164	2.165										TOTAL GERAL
3120	1.300.000	2.000.000										200.500.000
3131	5.000.000	800.000										26.300.000
3132	440.000.000	1.000.000										746.300.000
3221	-	-										3.500.000
<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>446.300.000</b>	<b>3.800.000</b>										<b>976.600.000</b>
<b>SUBTOTAL 2</b>												
<b>TOTAL 1 + 2</b>	<b>446.300.000</b>	<b>3.800.000</b>										<b>976.600.000</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - C.F.O.		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT			ÓRGÃO SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS		TRIMESTRE 49/85	Nº FLS. / FL. Nº 01/01
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	2.181	2.185	2.186	2.187			TOTAL GERAL	
3120	-	11.200.000	133.000.000	-			144.200.000	
3131	700.000	500.000	-	-			1.200.000	
3132	47.980.000	6.200.000	60.000.000	-			114.180.000	
SUBTOTAL 1	48.680.000	17.900.000	193.000.000	-			259.580.000	
SUBTOTAL 2								
TOTAL 1+2	48.680.000	17.900.000	193.000.000				259.580.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - C.F.O.		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT			ÓRGÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS			TRIMESTRE 49/85	Nº FLS. / FL. Nº 01 01
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	2221	2222	2225	2226	2227	2228	2229	TOTAL GERAL	
3120	5.170.000	3.853.000	-	68.990.000	28.828.000	20.218.000	100.000.000	227.059.000	
3131	-	-	-	2.363.000	2.644.000	12.000.000	-	17.007.000	
3132	800.000	10.900.000	20.603.000	178.166.000	4.532.000	5.000.000	31.190.000	251.191.000	
SUBTOTAL 1	5.970.000	14.753.000	20.603.000	249.519.000	36.004.000	37.218.000	131.190.000	495.257.000	
4120	100.000.000	-	-	-	-	-	-	100.000.000	
SUBTOTAL 2	100.000.000	-	-	-	-	-	-	100.000.000	
TOTAL 1+2	105.970.000	14.753.000	20.603.000	249.519.000	36.004.000	37.218.000	131.190.000	595.257.000	

Decretos de 31 de outubro de 1985

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 403/53,  
**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, JOSÉ EDUARDO MESSEDER RAMOS COSTA do cargo em comissão de Sub-Chefe da Casa Civil, código DAA-101-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 13, inciso II, da Lei 403/53,  
**R E S O L V E :**

Nomear a Dra. SUZANA CLAUDETE MATUTINO SÃ para exercer o cargo em comissão de Sub-Chefe da Casa Civil, código DAA-101-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMEC-8403/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a ELIZEU PACHECO COSTA, matrícula 3008, Auxiliar de Serviços Públicos, Classe Única, Código SU-1103-1, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SESP-6433/85, RESOLVE: Considerar aposentado, desde 17/06/85, ERADIO MENDES DA SILVA, matrícula 6031, Auxiliar de Atividades Tributárias, classe "C", código TAF-303-3, do quadro de lotação da SESP, com fundamento nos arts. 101, inciso II e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMEC-4838/84, RESOLVE: Considerar aposentado, desde 26/08/83, ERNANI MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 5981, Agente Administrativo, classe "C", código SA-1001-6, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso II e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação da E.C. nº 01/69, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do proc. SMEC-8488/85, RESOLVE: Conceder aposentadoria a MARIA JOSÉ RIBAS DE ARAÚJO, matrícula 6468, Especialista em Educação, classe "C", código M-502-5, da lotação da SMEC, com fundamento nos arts. 101, inciso III e 102, inciso XX, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as alterações introduzidas pela E.C. nº 18/81, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei nº 2456/73.

## Secretaria de Administração

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES

### RESUMO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIA	Prefeitura Municipal do Salvador
CGC	13927801/0003-00
LOCADOR	João Gonçalves de Carvalho Sã
CPF	000866735/72
OBJETO	Imóvel sito à Rua Politeama de Cima nº949 Capital

FINALIDADE	Funcionamento de Repartição Pública Municipal
ALUGUEL MENSAL	Cr\$3.051.272 (Tres milhões cinquenta e hum mil e duzentos e setenta e dois cruzeiros)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	20.05.03.07.021.2112.3.1.3.2
VIGENCIA	01/09/85 a 31/01/86
Locatária	Prefeitura Municipal do Salvador
CGC	13.927.801/0003-00
Locador	João Pinheiro de Miranda
CPF	044.202.255-72
Objeto	Imóvel sito a 3a. travessa do Bom Juã nº 24 térreo - Retiro
Finalidade	Funcionamento de Repartição Pública Municipal
Aluguel Mensal	Cr\$ 170.630 (cento e setenta mil seiscentos e trinta cruzeiros)
Dot. Orçamentária	20.05.03.07.021.2112.3.1.3.2
Vigência	de 01/10/85 a 31/12/85

## Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

SUOP - DMER  
A V I S O

TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 084-085-086-087/85

O Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-DMER, torna público por ordem expressa do Sr. Prefeito e de acordo com a legislação vigente, que receberá às 9,30, 10:00, e as 10,30 e 11:00 horas respectivamente do dia 12 de novembro do ano em curso, em seu Parque Rodoviário, sito a Av. San Martin, s/nº, Retiro. Propostas para drenagem na 2ª Rotula do Aeroporto, em São Cristóvão, e recuperação do Trecho erodido da Estrada Velha de Periperi, melhoramento no estacionamento do Sindicato dos Motoristas de Taxis-Vale do Ogunjá e complementação de obras à 2ª Travessa Teixeira de Barros - Brotas, atendendo as especificações afixadas no hall desta Autarquia.

Salvador, 22 de outubro de 1985

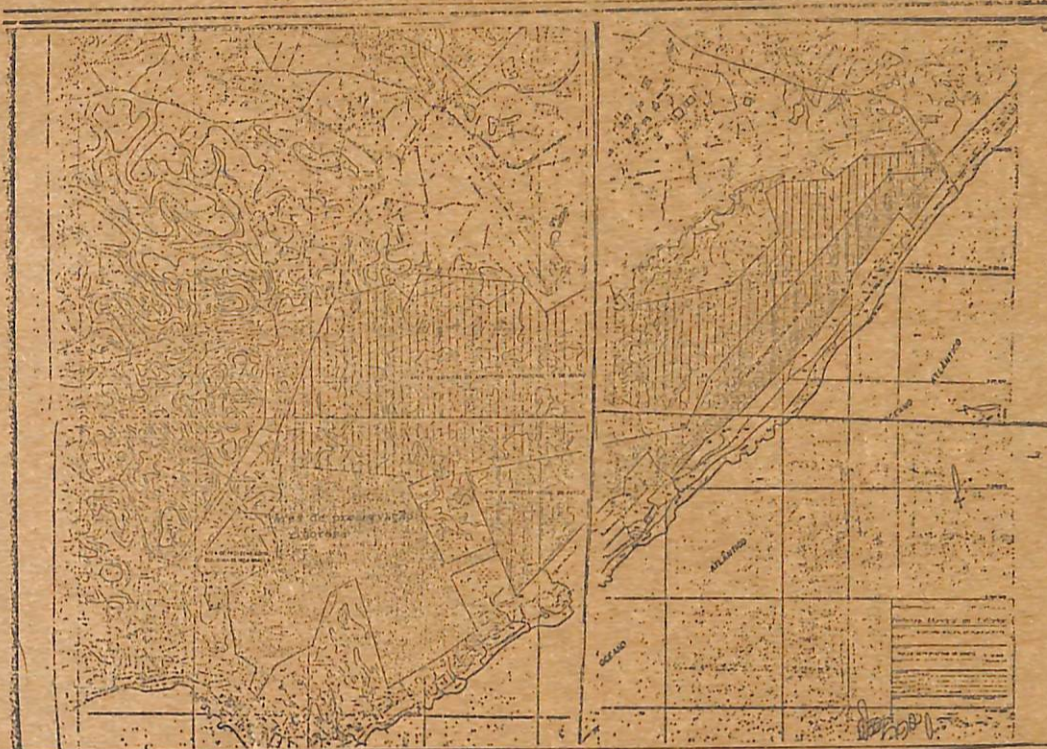
ENGº JAIMÉ DOS SANTOS  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação

# CÂMARA MUNICIPAL

Expediente da Mesa

Anexo da Lei nº 3.551/85, promulgada pela Câmara em 29/10/85, e publicada no D.O. de 30/10/85.

Publique-se  
Em, 31/10/85  
Benício Brito Moreira / Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA

## DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — SEXTA-FEIRA, 1.º DE NOVEMBRO DE 1985

ANO LXX N. 13.143

# DIÁRIO DO LEGISLATIVO

MATÉRIA EM FOLHA DE 31 DE OUTUBRO A 11 DE NOVEMBRO DE 1985

- PROJETO DE LEI Nº 6493/85     **AUTOR: DEPUTADO EDGAR DOURADO**  
Eleva à condição de Distrito Administrativo e Judiciário, o Povoado de Icuara, no Município de Uibaí, com sede no Povoado do mesmo nome.
- PROJETO DE LEI Nº 6494/85     **AUTOR: DEPUTADO EUJÁCIO SIMÕES**  
Considera de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio do Pires, no Município de Rio do Pires.
- PROJETO DE LEI Nº 6495/85     **AUTOR: DEPUTADO EUJÁCIO SIMÕES**  
Considera de utilidade pública a Loja Maçônica União e Progresso VII 2203, com sede no Município de Serra Dourada.
- PROJETO DE LEI Nº 6496/85     **AUTOR: DEPUTADO JAYRO SENTO SÉ**  
Cria o Município de Teófilo Albuquerque, desmembrado do de Pilão Arcado e dá outras providências.
- PROJETO DE LEI Nº 6497/85     **AUTOR: DEPUTADO CARLOS A MARIGHELLA**  
Altera o artigo 12 da Lei nº 4.287, de 6 de setembro de 1984.
- PROJETO DE LEI Nº 6498/85     **AUTOR: DEPUTADO CARLOS A MARIGHELLA**  
Altera o artigo 6º da Lei nº 3.858, de 03 de novembro de 1980.
- PROJETO DE LEI Nº 6499/85     **AUTOR: DEPUTADO CARLOS A MARIGHELLA**  
Considera de utilidade pública a Associação de Moradores da Polêmica, com sede e foro nesta Capital.  
**DEPUTADO FAUSTINO LIMA**  
PRESIDENTE  
Salvador, 31 de outubro de 1985

### PARECER

CARTA CONVITE Nº 070/85

O presente Parecer se reporta ao Processo nº 2714/85, Carta Convite nº 070/85, devidamente autorizado, levado a efeito por esta Câmara para execução dos serviços abaixo discriminados.

Foram consultadas as seguintes firmas: Chek Equipamentos Automotivos Ltda., O Capoteiro Peças e Serviços Ltda. e Farma S.A., tendo apenas a firma O Capoteiro apresentado proposta que é a seguinte: Recuperação de forro de cadeiras tipo executivo giroflex, com pé giratório. .... Preço unitário ... Cr\$ 750.000

Face ao exposto, opina esta Comissão sejam adjudicados os serviços à única licitante, em razão do preço apresentado ser condizente com o do mercado.

Submetemos, entretanto esta decisão à superior consideração do Exmo. Sr. Presidente, a quem cabe homologar este Parecer.

Salvador, 29 de outubro de 1985.

*Geruzia Martins do Rego Monteiro*  
GERUZIA MARTINS DO REGO MONTEIRO  
Presidente

*Alvaro Dantas Vasconcelos*  
ALVARO DANTAS VASCONCELOS  
Membro

*Alvaro Augusto da Silveira Filho*  
ALVARO AUGUSTO DA SILVEIRA FILHO  
Membro

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA EM 31 DE OUTUBRO DE 1985.

### INDICAÇÃO

Nº 3964/85 - DEP. NATÁLIO DANTAS - Solicitando ao Prefeito de Salvador, a construção de uma passarela em frente ao loja insinuante, construção de uma área de lazer e melhoramento do fornecimento de água, no bairro de COSME DE FARIAS.  
(À Comissão Diretora)

da Casa no tocante a proporcionalidade de membros desta bancada nas suas missões parlamentares de inquérito, indico os Deputados JAYRO SENTO SÉ e JURANDY OLIVEIRA como membros efetivos da C.P.I. de investigação de irregularidades em órgãos do Estado e como suplentes os Deputados NIVALDO FERNANDES e EDGAR DOURADO. Atenciosamente,  
Deputado RAIMUNDO SOBREIRA,  
Líder do P.F.L. (Ciente, Anote-se, Publique-se)